PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº _____/2023

"Autoriza ao Poder Executivo Municipal a conceder Kit de material escolar gratuito aos alunos da rede municipal de ensino e dá outras providências.".

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a fornecer gratuitamente "KIT DE MATERIAL ESCOLAR" no presente ano aos alunos matriculados da Rede Municipal de Ensino de Lagoa da Prata e dá outras providências

Art. 2º. O fornecimento do "KIT DE MATERIAL ESCOLAR" que trata essa lei será efetuado nos primeiros dias do ano letivo, limitado a 01 (um) KIT por aluno devidamente matriculado.

Art. 3º. As despesas para o cumprimento desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Lagoa da Prata, 16 de janeiro de 2023.

ASSINADO DIGITALMENTE
DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Lagoa da Prata, 16 de janeiro de 2023.

Exmo. Sr.
Vereador Antonio Justino Filho
DD. Presidente da Câmara Municipal
LAGOA DA PRATA- MG

Senhor Presidente,

Considerando, de um lado, ser a educação um direito de todos e um dever do Município, visando o pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho, de acordo com os termos estabelecidos nas nossas Constituições Federal e Estadual, bem como os propósitos de universalização, valorização e melhoria do ensino colacionados na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e, de outro, a existência de gritantes disparidades sociais e culturais da população que integra a sociedade como um todo, implicando, contudo, a necessidade de garantia de oportunidades e de igualdade de condições, em especial para o acesso e permanência dos alunos nas escolas municipais, é que apresentamos o presente Projeto de Lei, a fim de que todos os alunos regularmente matriculados nas escolas municipais possam ter assegurado o fornecimento gratuito pelo Município do "KIT DE MATERIAL ESCOLAR".

A presente medida irá contribuir para combater um dos mais gravosos problemas sociais que é concernente à evasão e absenteísmo escolar, sendo portanto essa uma medida concreta e eficaz no sentido de assegurar total condição de acesso e permanência dos alunos nas escolas.

Um dos principais fatores de exclusão de nossas crianças e jovens das escolas é, principalmente, a escassez e/ou precariedade de condições financeiras das suas famílias, que não têm sequer condições de arcar com os custos para a compra de material e uniformes escolares de seus filhos, sem, contudo, ensejar em prejuízos consideráveis ao seu próprio sustento básico.

Destarte, lamentavelmente, uma de duas situações são geradas, quais sejam: exclusão de nossas crianças da escola, ou queda de desempenho escolar dos alunos, em razão da total carência de material, de vestuário e calçado.

Além da premente urgência em se combater qualquer que seja a hipótese acima ventilada, é inegável o fato de ser também de total relevância o combate à coexistência de situações, em que os alunos, sobretudo, aqueles de uma mesma escola, devido às discrepantes diferenças sociais em razão da renda familiar, permaneçam, lado a lado, em total condição de desigualdade pela falta de possibilidade de arcarem com materiais escolares, desrespeitando-se, assim, os seus direitos sociais básicos e, até mesmo, dificultando o fortalecimento da cidadania e a formação escolar de cada um!

Daí, pois, ser de fundamental importância contarmos com a colaboração dessa Casa Legislativa com vistas à aprovação da presente Lei.

Sendo assim, solicitamos a tramitação em **regime de urgência** do presente Projeto de Lei nos termos do art. 52 da LOM, e a aprovação do mesmo.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
PREFEITO MUNICIPAL